



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0358979/2019
18/06/2019
Pág. 1 de 3

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0358979/2019

PA COPAM Nº: 19564/2009/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: Prando Stone LTDA

CNPJ: 09.169.571/0001-29

EMPREENHIMENTO: Prando Stone LTDA

CNPJ: 09.169.571/0001-29

ENDEREÇO: Córrego Vieira, Ribeirão Bananal S/N

MUNICÍPIO(S): Franciscópolis-Mg

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 17°52'39,10" Longitude 41°53'10,59"

AMN/DNPM: 832484/2005

Substância Mineral: Granito

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº74975/2018

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta: 6000,0 m³/ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão: 2,0 km
A-05-04-06	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil: 2,0 ha

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eliane Maria de Oliveira

REGISTRO:

CREA-MG149730- ART 14201900000005262769

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mary Aparecida Alves de Almeida
Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

806457-8

Mary Aparecida A. Almeida
Gestora Ambiental
MASP: 806457-08
SEMAD-MG

De acordo:
Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental
SURAM-LM
Masp: 1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0358979/2019

O empreendimento Prando Stone LTDA atua na atividade de mineração, no imóvel Fazenda Bananal, localizado na zona rural do município de Franciscópolis-Mg. O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF N°05221/2014 vigente até 16/10/2018. Buscando regularizar as atividades do empreendimento, foi formalizado em 27/05/2019 processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na SUPRAM-LM, via Relatório Ambiental Simplificado N°16564/2009/003/2019.

No processo administrativo em questão são identificadas como atividades passíveis de licenciamento ambiental, "Lavra a céu aberto- rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2)", "Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3)" e "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6)". O empreendimento se enquadra como classe 2 (dois) e critério locacional 0 (zero) caracterizado por meio dos parâmetros e portes conforme Deliberação Normativa DN COPAM nº 217/2017.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), que estes não incidem na área de instalação do empreendimento.

A área está inserida em zona sob domínio do Bioma Mata Atlântica, Bacia hidrográfica do Rico Doce— UPGRH do Rio Suaçuí DO4, em região onde há predominância de atividades agropecuárias e remanescentes florestais. A área concedida para atividade de lavra encontra-se sob as coordenadas geográficas latitude 17°52'39,10" longitude 41°53'10,59", abrangem uma poligonal de 420,02 hectares conforme ANM/DNPM Processo N°832484/2005 com a titularidade do requerente do processo de licenciamento.

A Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento é de 4,0 ha, sendo a área utilizada para lavra de aproximadamente 0,40 ha. O imóvel onde se localiza o empreendimento possui área equivalente a 17, 030 ha conforme inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3126752-04C37499F79C42BD90CCBE21F95E66C.

A atividade do empreendimento consiste em lavra para a extração mineral de Granito. O processo produtivo consiste em lavra a céu aberto em bancadas através do desmonte mecânico. O rejeito/ estéril será disposto em pilhas com uma área final projetada de 2,0 ha.

O empreendimento utilizará recurso hídrico, sendo apresentada Certidão de Uso Insignificante nº74975/2018, por meio da qual é declarada a captação de água no curso d'água "Córrego Vieira" para consumo industrial, extração mineral e consumo humano.

Na análise do Relatório Ambiental Simplificado-RAS e demais documentos foram observados incoerências, e/ou falta de informações:

- Não foi apresentada nos autos dos processos a Planta Topográfica Planialtimétrica, bem como os arquivos digitais no formato shapefile e/ou kml conforme solicitado no



Anexo I do módulo 6 do RAS. Não foram delimitadas as áreas da lavra, área de disposição de rejeito/estéril, infraestruturas de apoio, vias de acesso, sistema de drenagem e demais aspectos ambientais relevantes para a análise do processo.

- O relatório fotográfico não contempla as estruturas do empreendimento (área da lavra, pilha de rejeito/estéril, estruturas de apoio, sistema de tratamento de efluentes, local de armazenamento de resíduos) e demais aspectos necessários para a análise do processo.

- O arquivo digital kml apresentado contempla apenas a poligonal do DNPM e o polígono da área da lavra, não contempla os aspectos ambientais: área de reserva legal, áreas de preservação permanente, propriedades limítrofes, áreas da lavra e atividades acessórias.

-De acordo com imagens do Google Earth em alguns pontos do empreendimento ocorre a presença de vegetação. No Relatório Ambiental Simplificado-RAS, não foi informado se ocorrerá intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação nativa e /ou corte de árvores isoladas para a continuidade da operação do empreendimento.

-No RAS apresentado as informações referentes aos impactos ambientais negativos ocasionados pela atividade de lavra foram insuficientes, não consta nos autos do processo propostas de recuperação de áreas degradadas e não foi possível verificar a implantação das medidas mitigadoras apresentadas (sistema de drenagem das águas pluviais, caixas de separação de água e óleo-SAO, sistema de tratamento de efluentes e locais de acondicionamento dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos oleosos).

Cabe ressaltar que a atividade minerária ocasiona relevantes impactos ambientais negativos ao meio ambiente, sendo que a falta de documentos ou insuficiência de informações, impossibilita a análise adequada dos aspectos e impactos ambientais que possibilitem atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

Em conclusão, devido à ausência de documentos e inexistência de informações apontadas no RAS, verificadas no decorrer da análise do processo, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento "**Prando Stone LTDA**" para a atividade de "Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento" no município de Franciscópolis /MG.

